



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores(as) para a coordenação e fiscalização do Convênio Financeiro nº 55/2025 [424/2025/FA], celebrado entre UNILA, Fundação Araucária e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (FUNTEF), para a execução do projeto "NAPI BIOGÁS".

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, s. 2, p. 25, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, nos Art. 2º e 3º, considerando o que consta nos autos do Processo nº 23422.013677/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), para a coordenação e fiscalização do **Convênio Financeiro nº 55/2025 [424/2025/FA]**, celebrado entre UNILA, Fundação Araucária e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (FUNTEF), para a execução do projeto "**NAPI BIOGÁS**".

I - COORDENADOR:

1.1 - Michel Rodrigo Zambrano Passarini, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985.

II - FISCAIS:

2.1 - Leandro José Scherer, Administrador, SIAPE 1939658, fiscal titular;

2.2 - Jonatas Filipe Rodrigues Gerke, Assistente em Administração, SIAPE 2232760, fiscal auxiliar.

Art. 2º As atribuições e obrigações dos(as) indicados(as) estão dispostas e são regulamentadas pelas normativas próprias da concedente do recurso e, no âmbito da UNILA, pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria coincidirá com o período de execução do Convênio Financeiro nº 55/2025 [424/2025/FA], incluindo a fase da prestação de contas do recurso utilizado, em consonância com as ações desenvolvidas.

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria nº 15/2025/PRPPG, publicada no Boletim de Serviço nº 181, de 02 de Outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LAURA FORTES

